



Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias



1 SUMÁRIO

1	SUMÁRIO	2
2	INTRODUÇÃO	3
3	OBJETIVO.	3
4	APLICABILIDADE	3
5	DEFINIÇÕES	3
6	CANAL DE DENÚNCIAS.....	4
7	DIRETRIZES	4
	7.1 CONDUCTAS REPORTÁVEIS.....	4
	7.2 CONFIDENCIALIDADE E NÃO RETALIAÇÃO	5
	7.3 FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	5
	7.3.1 Encaminhamento de Denúncias.....	6
	7.3.2 Recebimento.....	6
	7.3.3 Classificação da Denúncia e Designação do Membro do Comitê de Ética como investigador.....	7
	7.3.4 Investigação	7
	7.3.5 Relatório Final	8
	7.4 MEDIDAS DISCIPLINARES	9
	7.5 MEDIDAS PREVENTIVAS	9
	7.6 CONFLITO DE INTERESSES	10
	7.7 DENÚNCIA ENVOLVENDO MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA	10
	7.8 ARMAZENAMENTO	11
8	COMITÊ DE ÉTICA.....	11
	8.1 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA.	11
	8.2 COMPETE AO COMITÊ DE ÉTICA.....	11
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	11

2 INTRODUÇÃO

A fim de receber relatos de comportamentos antiéticos que violem as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética, Regulamento Interno de Trabalho e nas políticas internas e normas previstas na legislação brasileira, a Cerâmica Rondônia disponibiliza um canal de denúncias para ambos os públicos, internos (colaboradores) e externos (clientes, fornecedores, público em geral, órgãos e entidades públicas).

A Cerâmica Rondônia tem o compromisso de atuar com ética, integridade e transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, a empresa adota esta Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias, a fim de garantir a proteção do denunciante, a confidencialidade das informações e a efetividade do processo de investigação e correção das irregularidades identificadas.

3 OBJETIVO.

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes, procedimentos e recomendações para o tratamento de denúncias recebidas pela Cerâmica Rondônia.

A empresa reforça a seus colaboradores a importância de expressar suas preocupações sobre atividades ilegais, irregularidades, condutas impróprias ou quaisquer outras ações que possam violar o Código de Conduta Ética, a legislação e outras políticas, regras e procedimentos da Cerâmica Rondônia.

4 APLICABILIDADE

A presente Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias se aplica a todos os membros do Conselho de Administração, diretores e colaboradores da Cerâmica Rondônia.

5 DEFINIÇÕES

- a) **Denúncia:** comunicação de irregularidades, atividades ilegais, condutas impróprias ou quaisquer outras ações que violem a legislação, o Código de Conduta Ética, o Regulamento Interno de Trabalho e demais políticas, regras e procedimentos da Cerâmica Rondônia;
- b) **Denunciante:** qualquer colaborador da Cerâmica Rondônia, fornecedor, cliente e público em geral que busque reportar irregularidades, atividades ilegais, condutas impróprias ou quaisquer atividades que violem a legislação, o Código de Conduta Ética, o Regulamento Interno de Trabalho e demais políticas, regras e procedimentos da Cerâmica Rondônia;

- c) **Comitê de Ética:** É um colegiado designado pela Cerâmica Rondônia com responsabilidade de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética e demais regramentos da Cerâmica Rondônia.
- d) **Investigador:** Pessoa designada dentre os membros do Comitê de Ética com a responsabilidade de conduzir a investigação referente a determinada denúncia recebida.

6 CANAL DE DENÚNCIAS

A Cerâmica Rondônia dispõe de um canal específico para recebimento de denúncias: o Denouncefy, que funciona por meio do seguinte endereço eletrônico (site): <https://app.denouncefy.com/portal/ceramicarondonia>.

As denúncias realizadas por meio do referido endereço eletrônico são recebidas por uma empresa independente e especializada a Denouncefy, que assegurará a confidencialidade das informações e denúncias recebidas.

Por meio do mesmo canal qualquer pessoa, além dos nossos colaboradores também poderão realizar denúncias, inclusive de maneira anônima.

Frise-se que o referido canal tem o objetivo exclusivo de recebimento de denúncias que relatem irregularidades, atividades ilegais, ou condutas impróprias de nossos colaboradores e membros do Conselho de Administração e diretores.

As denúncias poderão ainda ser relatadas por quaisquer outros meios, inclusive pelo e-mail: regulatorio@ceramicarondonia.com.br.

No entanto, reforçamos que preferencialmente visando a confidencialidade as denúncias sejam realizadas por meio do canal específico.

7 DIRETRIZES

Caso você suspeite da ocorrência ou da prática de atos que viole qualquer lei, o Código de Conduta Ética ou qualquer política da Cerâmica Rondônia, seja por qualquer membro da administração, diretores, colaboradores da Cerâmica Rondônia, denuncie!

7.1 Condutas Reportáveis

As condutas reportáveis à Cerâmica Rondônia por meio de denúncia, incluem, mas não se limitam a:

- a) **Corrupção, suborno e pagamentos de facilitação:** a Cerâmica Rondônia proíbe veementemente atos de corrupção, suborno, pagamentos de facilitação ou qualquer outra conduta que viole a legislação brasileira e outros regulamentos;
- b) **Fraude e financiamento de atividades ilícitas:** a Cerâmica Rondônia não admite atos de irregularidade financeira como fraude, financiamento de atividades ilícitas ou criminosas e outros ilícitos previstos na legislação;
- c) **Assédio moral ou sexual:** a Cerâmica Rondônia proíbe veementemente qualquer ato de assédio sexual, importunação sexual, assédio moral ou quaisquer outras condutas abusivas, como humilhação, constrangimento, ofensa, ameaça ou violência; e
- d) **Demais condutas proibidas no ambiente de trabalho:** não serão tolerados quaisquer atos que interrompam a harmonia das relações de trabalho na Cerâmica Rondônia, incluindo a adoção de comportamentos que possam prejudicar ou apresentar riscos para a integridade física e/ou psicológica de terceiros e demais comportamentos incompatíveis com os padrões socialmente aceitos e com a moral vigente.

7.2 Confidencialidade e não retaliação

As denúncias podem ser apresentadas de forma anônima, à critério do denunciante, e a Cerâmica Rondônia garante o tratamento confidencial e seguro das informações apresentadas, e mesmo que o denunciante se identifique, a Cerâmica Rondônia se compromete a tomar todas as medidas ao seu alcance para manter a confidencialidade da identidade do denunciante.

A Cerâmica Rondônia não permite qualquer tipo de retaliação contra colaboradores que apresentarem denúncias em boa-fé e contra colaboradores que cooperem com as investigações, ainda que a denúncia seja eventualmente considerada não procedente após apuração. A Cerâmica Rondônia punirá qualquer medida que constitua retaliação contra denunciante de boa-fé ou qualquer outro indivíduo que coopere com as investigações. Colaboradores que apresentarem denúncias em má-fé não estão protegidos por essa disposição.

7.3 Fluxo de Tratamento de Denúncias

O tratamento de denúncias seguirá o Fluxograma de Tratamento de Denúncias (anexo I), conforme descrição a seguir:

7.3.1 Encaminhamento de Denúncias

Os colaboradores da Cerâmica Rondônia, ou qualquer pessoa poderá apresentar as denúncias por meio do canal específico, gerido por empresa terceirizada e independente, disponível por meio do seguinte endereço eletrônico (site): <https://app.denouncefy.com/portal/ceramicarondonia> ou por meio do e-mail gestao@ceramicarondonia.com.br.

Ao finalizar o relato, o denunciante recebe o número do registro de seu relato, de forma a permitir o acompanhamento do status da apuração, por meio da própria plataforma.

Salientamos que as denúncias devem conter o máximo de informações possíveis para a adequada apuração da conduta e devem ser acompanhadas de todas as evidências disponíveis dos fatos reportados.

Assim, recomenda-se que as denúncias possuam as seguintes informações:

- i. Identificação do denunciado;
- ii. Data e local da conduta reportada;
- iii. Descrição mais detalhada possível da conduta reportada;
- iv. Qualquer evidencia disponível da conduta reportada.

7.3.2 Recebimento

Uma vez recebidas, todas as denúncias são analisadas, pelo Comitê de Ética, que realizará uma triagem, podendo tomar as seguintes decisões:

- i. Arquivar sumariamente a denúncia: caso o Comitê de Ética entenda que: (i) inexistem elementos mínimos para apuração da denúncia (exemplo: falta de identificação do denunciado, ausência de descrição dos fatos); (ii) a denúncia for considerada ininteligível; ou (iii) a denúncia não for relacionada a condutas reportáveis, a denúncia poderá ser arquivada sumariamente, mediante decisão justificada e aprovação de no mínimo 02 (dois) membros do Comitê de Ética.
- ii. Apurar a denúncia: caso o Comitê de Ética entenda que a denúncia contém os elementos mínimos necessários para apuração, a denúncia será designada a um dos membros do Comitê de Ética, que procederá a investigação.

A decisão pelo arquivamento sumário da denúncia deve conter o motivo específico pelo qual o Comitê de Ética entendeu não haver indícios mínimos para apuração da denúncia, bem como o nome dos membros do Comitê de Ética que aprovaram tal decisão.

7.3.3 Classificação da Denúncia e Designação do Membro do Comitê de Ética como investigador

Caso o Comitê de Ética entenda que existem elementos mínimos para apuração dos fatos reportados, o Comitê de Ética designará dentre os seus membros o responsável por sua análise ("Investigador"), dependendo do nível de impacto e da natureza da denúncia.

O Comitê de Ética assegurará que o Investigador possua o conhecimento necessário para conduzir a investigação e para evitar conflitos de interesse. Nesse sentido, a designação do Investigador da denúncia seguirá os seguintes parâmetros:

- i. Independentemente de sua natureza, denúncias que envolvam membros do Conselho de Administração e diretoria devem ser designadas a um membro do Conselho de Administração ou diretoria desimpedido;
- ii. Denúncias que envolvam questões de assédio sexual, moral e demais condutas relativas a relacionamento interpessoal no ambiente de trabalho devem ser designadas ao membro do Comitê de Ética do Setor de Recursos Humanos;
- iii. Denúncias que envolvam questões legais e/ou potenciais investigações por parte de autoridades públicas (por exemplo: Ministério Público, Polícias, entre outros) devem ser designadas ao membro do Comitê de Ética representante do Setor Jurídico e Compliance;
- iv. A depender da natureza, risco e impacto dos fatos reportados, o Comitê de Ética poderá designar colaboradores de outras áreas para investigar determinadas denúncias.

A designação do Investigador deverá respeitar as disposições do item "Conflito de interesses" desta Política.

7.3.4 Investigação

Após a designação, o Investigador deverá coletar informações que o permitam avaliar a procedência da denúncia.

Nesse sentido, as seguintes técnicas investigativas podem ser empregadas: (i) análise de informações documentais, audiovisuais e/ou eletrônicas; (ii) auditorias; (iii) checagem de informações em fontes públicas; (iv) entrevistas; e (v) quaisquer outras técnicas investigativas necessárias para a condução da investigação.

As técnicas investigativas empregadas para apuração devem ser compatíveis com o impacto e a natureza da denúncia, bem como com os potenciais riscos financeiros e reputacionais relacionados à denúncia

Os colaboradores da Cerâmica Rondônia estão cientes e concordam que quaisquer comunicações ou troca de documentos, inclusive as realizadas por equipamentos ou dispositivos de propriedade da Cerâmica Rondônia; ou trafegando por servidores da Cerâmica Rondônia, que tenham relação, legítima ou ilegítima, com a Cerâmica Rondônia, podem ser monitoradas, revistas ou acessadas no curso de investigação interna, por quaisquer meios.

O Investigador poderá adotar as medidas proporcionais e razoáveis para realizar a investigação, incluindo acessar os sistemas da Cerâmica Rondônia, coletar documentos físicos localizados nas dependências da Cerâmica Rondônia que tenham relação com o objeto da investigação e tomar precauções necessárias para evitar ou impedir a perda de documentação relevante.

As entrevistas devem acontecer somente para o fim de se obter mais informações que podem esclarecer a apuração ou confirmar fatos.

As entrevistas serão conduzidas por dois membros do Comitê de Ética.

Previamente à entrevista, é necessário que os entrevistadores elaborem um roteiro de perguntas a serem realizadas (de modo a evitar esquecimentos ou desvios de assuntos) e façam uma avaliação prévia do local, horário e tempo necessário para a execução da entrevista.

Durante a entrevista é necessário reforçar sobre a confidencialidade das informações por ambas as partes e solicitar que o entrevistado assine o Termo de Confidencialidade e Deveres (ANEXO I).

7.3.5 Relatório Final

O processo de investigação deve ser concluído com o Relatório Final, que deverá conter:

- i) Explicação do método utilizado na investigação;
- ii) Descrição dos fatos (local, data e horário, denunciados, entre outras informações);
- iii) Tempo de contrato do colaborador e histórico;
- iv) Descrição das análises realizadas com indicação das fontes de informações, a fim de reforçar a confiabilidade;
- v) Provas colhidas, sejam elas por meio de entrevistas com testemunhas ou documentos;
- vi) Resultado da apuração (informar, com base na investigação, se a denúncia é procedente, não procedente ou se a investigação foi inconclusiva);

- vii) Melhorias (informar sobre qual procedimento precisa ser revisto para que a anomalia não ocorra novamente, se aplicável);
- viii) Recomendação de medidas disciplinares e de acompanhamento a serem aplicadas, se necessário.

O Relatório Final será submetido a análise e votação do Comitê de Ética para julgamento, em caso de posicionamento contrário vencedor, o membro do Comitê de Ética que divergiu do relatório deverá fundamentar seu posicionamento para compor o processo de investigação.

7.4 Medidas Disciplinares

No caso de procedência da denúncia, a depender da natureza e gravidade do ato cometido, o Comitê de Ética poderá aplicar as seguintes medidas disciplinares:

- Aos colaboradores da Cerâmica Rondônia: advertência escrita, suspensão, rescisão do contrato de trabalho com ou sem justa causa, outras medidas de caráter disciplinar razoável e proporcional à conduta;
- Aos terceiros relacionados à Cerâmica Rondônia: advertência (oral e/ou por escrito); modificação das previsões contratuais; interrupção da relação contratual, institucional e/ou comercial; cobrança de multas ou indenizações; ou outra medida que seja razoável e proporcional à conduta.

Sem prejuízo das medidas acima elencadas, o Comitê de Ética também poderá determinar: (i) a completa cessação da conduta sob investigação; (ii) a comunicação espontânea dos fatos apurados às autoridades públicas; (iii) a coleta de dados e informações para corroborar uma eventual cooperação com as autoridades; e (iv) medidas de aprimoramento para evitar a recorrência dos fatos reportados, independentemente da decisão referente à procedência da denúncia.

A composição do Comitê de Ética quando do julgamento da denúncia deverá respeitar as disposições do item “(v) Conflito de interesses” desta Política.

A aplicação de medidas disciplinares por parte da Cerâmica Rondônia não extingue a possibilidade de responsabilização dos envolvidos nas esferas criminal, cível e administrativa.

7.5 Medidas Preventivas

Em qualquer momento da investigação, medidas preventivas podem ser adotadas para assegurar a interrupção imediata dos fatos denunciados, garantir a integridade física e psicológica de Funcionários da Cerâmica Rondônia e/ou proporcionar condições adequadas para a condução da investigação, incluindo: (i) afastamento preventivo do Funcionário ou parceiro de negócios de parte ou de todas as

atividades da Cerâmica Rondônia; (ii) bloqueio/suspensão de procurações; (iii) suspensão ou exclusão de acesso dos denunciados aos sistemas da Cerâmica Rondônia; (iv) limitação ou suspensão de prerrogativas internas; e/ou (v) outras medidas que se façam necessárias. As medidas preventivas podem ser aplicadas a qualquer Funcionário ou parceiro comercial da Cerâmica Rondônia.

A aplicação de medidas preventivas pode ser provocada pelo Investigador e sempre será objeto de aprovação pelo Comitê de Ética.

7.6 Conflito de Interesses

Casos de conflito de interesses incluem, mas não se limitam a:

- i. Ter um relacionamento pessoal próximo com qualquer indivíduo ou empresa envolvidos na denúncia; ou
- ii. Ter uma relação hierárquica direta com qualquer indivíduo envolvido na denúncia;

Qualquer membro do Comitê de Ética que esteja envolvido nos fatos denunciados ou tenha um conflito de interesses real, potencial ou aparente será considerado desqualificado e não deverá ter qualquer influência no processo de análise e tomada de decisão no caso.

Em caso de conflito de interesses por parte de algum membro do Comitê de Ética, os demais membros do Comitê de Ética deverão nomear um membro *ad hoc* livre de qualquer conflito de interesses para participar da análise e decisão do caso.

7.7 Denúncia envolvendo membros do Conselho de Administração e Diretoria

O Comitê de Ética poderá entender que a investigação de uma Denúncia contra membro do Conselho de Administração ou Diretoria deva ser realizada por Investigador Independente, o Comitê de Ética pode pedir ao Conselho de Administração, por meio de documento escrito, a contratação de Investigador Independente.

Caberá ao Conselho de Administração aprovar ou não a contratação de investigador independente.

O Investigador Independente terá liberdade para definir, em conjunto com o Conselho de Administração, a governança da investigação, de modo a assegurar sua independência e autonomia, inclusive em relação às medidas investigativas e aos relatórios.

O Investigador Independente deverá adotar todas as medidas para proteger a confidencialidade do trabalho realizado.

7.8 Armazenamento

O Comitê de Ética deverá manter, nos arquivos da Cerâmica Rondônia, todos os documentos pertinentes à denúncia, incluindo, mas não se limitando a: (i) e-mail por meio do qual a denúncia foi feita; (ii) decisão do Comitê de Ética pelo arquivamento sumário da denúncia, se aplicável; (iii) Relatório Final e todos os documentos relevantes para o resultado da investigação; e (iv) decisão do Comitê de Ética referente à denúncia, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8 COMITÊ DE ÉTICA.

8.1 Composição do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética será composto por 01 (um) representante da Diretoria com conhecimento das áreas jurídica e compliance; 01 (um) colaborador do Setor de Recursos Humanos; 01 (um) colaborador do Setor Administrativo.

8.2 Compete ao Comitê de Ética.

- a) Conduzir os processos de apuração de denúncias, desde a investigação até o julgamento;
- b) Avaliar o Relatório Final do plano de apuração;
- c) Tomar as decisões de aplicação de medidas disciplinares, garantindo que as penalidades estejam alinhadas às legislações trabalhistas e demais normas e leis aplicáveis, conforme definido nesta Política, no Código de Conduta e Regulamento Interno;
- d) Decidir sobre a comunicação do fato às autoridades competentes;
- e) Assegurar o respeito aos direitos do denunciado;

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política de Recebimento e Tratamento de Denúncias será divulgada internamente e externamente, a fim de garantir que todas as partes interessadas conheçam os procedimentos adotados pela empresa para receber e tratar denúncias.

A Cerâmica Rondônia avaliará periodicamente a efetividade desta política e a poderá realizar as atualizações necessárias, sempre que julgar necessário.

A Cerâmica Rondônia reitera o seu compromisso com a ética, a integridade e a transparência em todas as suas atividades e reforça a importância do canal de denúncia para a prevenção e combate a quaisquer irregularidades identificadas.

* * * * *